Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades

BOLETIM INFORMATIVO Online

Abril 2020

APOIO "À PORTA FECHADA E A DISTÂNCIA"

CARO(A) SÓCIO(A),

O SPLIU informa que a Sede Nacional e as Direções/Delegações Regionais continuam a trabalhar "à porta fechada e a distância" dando resposta às solicitações apresentadas pelos nossos associados.

Neste sentido e dando conhecimento do Aviso n.º 5107-A/2020 - Diário da República n.º 60/2020, 1º Suplemento, Série II de 2020-03-25 sobre o Concurso de educadores de infância e de professores dos ensinos básico e secundário para o ano escolar de 2020/2021, o SPLIU informa que cada Direção/Delegação Regional procederá conforme sempre o fez optando pela melhor solução para apoiar os nossos associados, tendo em conta os condicionalismos existentes, devido à COVID -19.

Vamos continuar a estar atentos às terríveis e nefastas consequências para a saúde pública e para a vida humana e cooperemos para a solução desta crise, permanecendo em casa. Tenhamos esperança, "esta também vai passar".

Neste momento o que a Direção Nacional do SPLIU vos pede é que se cuidem, sendo nosso dever "continuar a trabalhar de casa", para o bem de todos.

Cuidemos de nós e dos outros, ficando em casa.

© Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades

SPLIU CONTRIBUI PARA A LUTA CONTRA O COVID-19

Porque entende ser este um tempo de união e solidariedade no Estado de Emergência vigente, por força da pandemia provocada pelo coronavírus, o Sindicato dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades, em representação de todos os seus associados, decidiu dar o seu contributo na luta contra o COVID-19, consubstanciada na encomenda de 10.000 máscaras de proteção individual (5.000 máscaras cirúrgicas e 5.000 máscaras FFP2), para doar ao Serviço Nacional de Saúde e/ou a Instituições, que estejam na linha da frente na luta contra esta grave crise de saúde pública.

A encomenda das 10.000 máscaras de proteção individual já está processada, devendo a mesma ser entregue na última da semana de abril, altura em que esta Associação Sindical Independente divulgará a entidade, ou entidades, às quais serão entregues.

Num momento de enorme exigência para todos os portugueses, o SPLIU não pode deixar de saudar o empenho de todos os professores no exercício da sua profissão, em condições muito difíceis na atual conjuntura social e educativa.

Sejamos TODOS cidadãos responsáveis, cumpridores e empenhados na luta contra este poderoso coronavírus / COVID-19, e regressaremos mais fortes e determinados na defesa de uma Educação de qualidade.

COVID–19 OBRIGA A MEDIDAS EXCECIONAIS E TEMPORÁRIAS PARA O ANO LETIVO 2019/2020

O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE PROGRESSÃO NA CARREIRA E A MOBILIDADE POR DOENÇA

Com a publicação do Decreto-Lei nº 14-G/2020, de 13 de abril, ficam respondidas muitas das questões que os nossos sócios têm apresentado ao SPLIU. Este Decreto-Lei estabelece medidas excecionais e temporárias para o ano letivo de 2019/2020, quanto a matérias como:
À realização, avaliação e certificação das aprendizagens;

- Ao Calendário escolar e de provas e exames dos ensinos básico e secundário;
- Às matrículas nos ensinos básico e secundário;
- Ao processo de inscrições para as provas e exames finais nacionais;
- Ao pessoal docente e não docente.

Sobre o cumprimento dos requisitos de progressão na carreira e sobre a mobilidade por doença (as situações de mobilidade por doença, autorizadas para o corrente ano letivo), matérias estas abordadas na reunião realizada, no dia 8 de abril, entre o SPLIU e o ME, estão agora contempladas, entre outras, no Artigo 15º deste Decreto Lei.

Ainda assim, é essencial a publicação de uma CIRCULAR INFORMATIVA, pela Direção Geral da Administração Escolar, para clarificar e especificar os procedimentos a ter em conta nestas e noutras matérias, designadamente nos novos pedidos de mobilidade por doença.

SPLIU REÚNE COM EQUIPA DO ME POR VIDEOCONFERÊNCIA

AVALIAÇÃO E AUSCULTAÇÃO DA ATUAL SITUAÇÃO PROVOCADA PELA COVID - 19

O SPLIU participou no dia 8 de abril, pelas 10 horas, numa reunião por videoconferência com os Secretários de Estado do Ministério da Educação.
O SPLIU começou por saudar todos os presentes nesta reunião realizada a distância e frisou que neste momento de enorme exigência para toda a população, não podia deixar de saudar o empenho dos professores na continuação do exercício da sua profissão, em condições tão difíceis.

Aproveitou este momento para afirmar que a união e a solidariedade são imprescindíveis, neste sentido informou ter decidido, em representação dos seus associados, dar o seu contributo na luta contra a COVID- 19, tendo já encomendado 10.000 máscaras de proteção individual (5.000 cirúrgicas e 5.000 FFP2), as quais vão ser doadas ao Serviço Nacional de Saúde e/ou a Instituições.

Sobre a forma de continuar a atuar, neste momento tão difícil para toda a sociedade, no que respeita ao funcionamento do sistema de ensino, o SPLIU considera que:
- É muito cedo para se voltar à vida normal das escolas, com as aulas presenciais;
- Existe ainda um enorme risco de disseminação do vírus;
- As medidas de contenção devem continuar ponderando, a todo o momento, a evolução da pandemia;
- É precipitado, a 4 de maio, retomar as aulas presenciais além de ser muito perigoso para a saúde dos alunos, dos professores, dos funcionários e das famílias portuguesas;
- Não podemos esquecer que temos um corpo docente envelhecido e, por conseguinte, com vários problemas de saúde e que os nossos alunos são um grande potencial de disseminação do vírus.

Assim o SPLIU propôs:
- A continuação do ensino a distância, embora considerando sempre a evolução da pandemia e o parecer dos peritos de saúde e do Serviço Nacional de Saúde, até ao final do ano letivo;
- A criação e garantia da existência das condições necessárias para que os alunos e os professores possam ser agentes ativos neste processo de ensino a distância;
- A suspensão das provas de aferição e dos exames do 9º Ano;
- Que nas classificações finais deverão ser tidas em conta as atribuídas no 2º período letivo;
- O cancelamento e o adiamento dos exames do secundário para o mês de setembro;
- Que aquando do retorno às aulas presenciais deverá haver um reforço de apoios para uma boa recuperação das aprendizagens.

O SPLIU apresentou, conforme já o tinha feito em ofício dirigido ao Sr. Ministro da Educação, a questão da não penalização dos professores na progressão na carreira, pela falta de requisitos dos procedimentos da ADD, devido à situação existente, designadamente no que concerne à formação continua, a qual teve de ser suspensa. Assim como a questão das progressões aos 5º e 7ºescalões que estão paradas por falta de publicitação das listas de acesso.

Reiterou, ainda, o pedido para retomar as negociações sobre algumas matérias essenciais como os horários e as condições de trabalho, o regime de pré-aposentação e o regime específico da aposentação.

Os senhores secretários de estado presentes reconheceram o trabalho essencial dos professores, valorizando a aproximação dos professores com os pais e o trabalho de toda a comunidade educativa e das escolas, neste momento tão difícil para toda a sociedade.

Afirmaram que estão a ser preparados normativos que visam a não penalização dos docentes na progressão na carreira por não reunirem os requisitos necessários, designadamente as horas de formação e a observação de aulas, devido aos constrangimentos a que nos obriga a COVID - 19. Assim como normativos sobre a mobilidade por doença e a progressão aos 5º e 7º escalões.

Depois de agradecerem o contributo dos sindicatos, afirmaram que as decisões, sobre a atual situação das escolas provocada pela COVID – 19, serão sempre tomadas em concordância com os pareceres dos peritos de saúde pública e da Direção Geral de Saúde.

LEGISLAÇÃO RECENTE

Portaria n.º 101/2020 - Diário da República n.º 80/2020, Série I de 2020-04-23 - Justiça e Educação - Procede à primeira alteração à Portaria n.º 357/2019, de 8 de outubro, que regulamenta as comunicações eletrónicas entre os tribunais judiciais e as escolas da rede pública tuteladas pelo Ministério da Educação.

Decreto-Lei n.º 18/2020 - Diário da República n.º 80/2020, Série I de 2020-04-23 - Presidência do Conselho de Ministros - Estabelece medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19 (procede à sexta alteração ao Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março).

Portaria n.º 99/2020 - Diário da República n.º 78/2020, Série I de 2020-04-21 - Trabalho, Solidariedade e Segurança Social - Portaria de extensão do contrato coletivo entre a Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade - CNIS e a Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais - FNSTFPS.

Despacho Normativo n.º 5/2020 - Diário da República n.º 78/2020, Série II de 2020-04-21 - Educação - Gabinetes do Secretário de Estado Adjunto e da Educação e da Secretária de Estado da Educação - Procede à alteração do Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, que estabelece os procedimentos de matrícula e respetiva renovação e as normas a observar na distribuição de crianças e alunos.

Portaria n.º 97/2020 - Diário da República n.º 76-B/2020, Série I de 2020-04-19 - Presidência do Conselho de Ministros - Altera a Portaria n.º 82/2020, de 29 de março, que estabelece os serviços essenciais para efeitos de acolhimento, nos estabelecimentos de ensino, dos filhos ou outros dependentes a cargo dos respetivos profissionais.

Decreto n.º 2-C/2020 - Diário da República n.º 76/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-04-17 - Presidência do Conselho de Ministros - Regulamenta a prorrogação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República.

Resolução da Assembleia da República n.º 23-A/2020 - Diário da República n.º 76/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-04-17 - Assembleia da República - Autorização para a renovação do estado de emergência.

Decreto do Presidente da República n.º 20-A/2020 - Diário da República n.º 76/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-04-17 - Presidência da República - Procede à segunda renovação da declaração de estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública.

Portaria n.º 94-A/2020 - Diário da República n.º 75/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-04-16 - Trabalho, Solidariedade e Segurança Social - Regulamenta os procedimentos de atribuição dos apoios excecionais de apoio à família, dos apoios extraordinários à redução da atividade económica de trabalhador independente e à manutenção de contrato de trabalho em situação de crise empresarial, do diferimento das contribuições dos trabalhadores independentes e do reconhecimento do direito à prorrogação de prestações do sistema de segurança social.

Decreto-Lei n.º 14-F/2020 - Diário da República n.º 72/2020, 2º Suplemento, Série I de 2020-04-13 - Presidência do Conselho de Ministros - Estabelece medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19 - Procede:

a) À quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 10-E/2020, de 24 de março, pela Lei n.º 4-A/2020, de 6 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 12-A/2020, de 6 de abril, e pela Lei n.º 5/2020, de 10 de abril, que estabelece medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19;

b) À primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 10-G/2020, de 26 de março, que estabelece uma medida excecional e temporária de proteção dos postos de trabalho, no âmbito da pandemia COVID-19.

não paramos
ESTAMOS ON

Site com diversa informação importante relacionada com o Coronavírus/COVID-19. Aceda aqui.

UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE SUPORTE AO ENSINO À DISTÂNCIA

Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD) emitiu um conjunto de orientações para utilização de tecnologias de suporte ao ensino à distância, constituindo um alerta para o Ministério da Educação e diretores escolares.

No documento são identificados 8 riscos e 12 recomendações. Relativamente às recomendações é referido que:

- As plataformas escolhidas devem ter finalidades bem definidas e compatíveis com o ensino à distância;
- As plataformas a utilizar deverão recolher e tratar os dados estritamente necessários para as finalidades especificadas;
- As plataformas devem definir de forma clara os papéis e responsabilidades dos vários intervenientes no tratamento de dados pessoais, em especial a distribuição de funções e responsabilidades entre quem fornece e gere a plataforma e quem decide sobre a sua utilização;
- As plataformas escolhidas devem estar desenvolvidas de forma que os princípios de privacidade desde a conceção sejam aplicado;
- Os professores devem ser devidamente informados relativamente à utilização das plataformas;
- Os estabelecimentos de ensino devem procurar sensibilizar a comunidade escolar;
- Deve estar predefinida a informação que é conservada;
- Os fornecedores das plataformas de suporte ao ensino à distância devem cumprir a obrigação de comunicação aos estabelecimentos de ensino das violações de dados pessoais que ocorram;
- Sempre que possível, deve optar-se por tecnologias que impliquem a menor exposição possível do titular e do seu ambiente familiar;
- Os estabelecimentos de ensino devem avaliar se dispõem de meios técnicos para implementar as plataformas de ensino à distância;
- A utilização de quaisquer algoritmos de análise de desempenho (learning analytics) deve sempre ser criteriosa e feita de forma justa e transparente para com os titulares e apenas se estiver preenchida alguma das condições de licitude desse tratamento.

A CPND recomenda que o Ministério da Educação, os diretores dos agrupamentos escolares e os diretores dos demais estabelecimentos de ensino, nos seus diferentes níveis, recorram a plataformas adequadas para garantir que os sistemas usados no ensino à distância não apresentam riscos para a privacidade para os alunos e professores.

É ainda recomendado que toda a comunidade escolar siga as boas-práticas respeitantes à proteção de dados, designadamente abstendo-se de tratar dados pessoais que não sejam essenciais para a finalidade pedagógica e adotando comportamentos responsáveis quando disponham de acesso a dados pessoais de alunos, professores e outros titulares dos dados que possam incidentalmente ser visados por elas.

Documento para consulta (CNPD)

COLEGA!

SINDICALIZE-SE - DÊ MAIS FORÇA AO SPLIU!

SINDICALIZE-SE NO SPLIU

Junte-se ao SPLIU e beneficie dos serviços destinados aos nossos sócios:

- Apoio aos sócios - informações; Concursos; Legislação; ...).
- Protocolos - Universidades; Bancos; Saúde/Clínicas;, Hotéis; Viagens; Seguros; etc..
- Formação - condições especiais para os associados do SPLIU).
- Apoio Jurídico - consultas jurídicas; Reclamações e Recursos Hierárquicos; Requerimentos fundamentados na Lei; Pareceres Jurídicos; Processos Disciplinares; ...

PROTOCOLOS

Cartão Galp+

Peça agora mesmo o seu Cartão Galp+ e beneficie de descontos e ofertas exclusivas! Consulte aqui o Protocolo.

SPLIU - o seu sindicato!

SPLIU

25 ANOS AO SERVIÇO DOS PROFESSORES

NEWSLETTER SPLIU

Registe-se na newsletter do SPLIU e receba as principais notícias da semana relacionadas com a Educação, directamente na sua caixa de correio electrónico.

Um serviço destinado exclusivamente a sócios do SPLIU.

Subscreva a Newsletter.

Ficha Técnica - Propriedade: SPLIU | Abril 2020
Praça Nuno Gonçalves, N.º 2 A - 1600-170 Lisboa | Tel.: 217 815 740/ 910 903 929 | Fax: 217 938 034 | Web: www.spliu.pt | E-mail: spliu@spliu.pt

© Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades

CALENDÁRIO SPLIU

Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades

SEDE NACIONAL: Praça Nuno Gonçalves, n.º 2 A • 1600 -170 Lisboa
Tels: 217 815 740 - Tm: 910 903 929 - Fax: 217 938 034
email: spliu@spliu.pt

CENTRO DE FORMAÇÃO
www.spliu.cefas.pt

Av.ª Dr. Luís de Sá, n.º 1 - A/B Lj - Cruz de Pau 2845-561 AMORA
Tels: 212 241 262 - Tm: 962 014 220 - Fax: 212 241 264
email: cefas@spliu.pt

Direções Regionais/Delegações

	MORADAS	CONTACTOS	FAX	E-MAIL
SEDE NACIONAL				
Informação	Praça Nuno Gonçalves nº 2A 1600-170 Lisboa	217 815 740 910 903 929	217.938.034	informacao1@spliu.pt informacao2@spliu.pt
Gabinete Jurídico - Lisboa				gabinetejuridicosede@spliu.pt
DIREÇÃO REGIONAL DO NORTE COM SEDE NA MAIA				
Aveiro	Travessa do Governo Civil, 4 3ºesq Sala L 3810-158 Aveiro	234 229 627 918 497 497		aveiro@spliu.pt
Braga	Avª da Liberdade, 434 - 2ºSala 2 4710-249 Braga	253 261 721 910 888 109		braga@spliu.pt
Maia	R. José Rodrigues da Silva Junior nº 355 - 1º dto 4470-316 Maia	229 406 733 917 571 946		maia@spliu.pt
DIREÇÃO REGIONAL DO CENTRO COM SEDE EM CASTELO BRANCO				
Castelo Branco	R. Dr. João Frade Correia, Lote 7 R/C esqº Loja 3 - 6000-352 Castelo Branco	272 322 169 963 015 921	272 322 169	castelobranco@spliu.pt
Leiria	R. Álvaro Pires de Miranda, Lote 48, nº 55 1ºfc 2400-091 Leiria	244 821 058 919 720 856		leiria@spliu.pt
DIREÇÃO REGIONAL DE LISBOA E DAS COMUNIDADES COM SEDE EM TORRES VEDRAS				
Lisboa	Praça Nuno Gonçalves nº 2A 1600-170 Lisboa	217 815 740 910 966 701	217.938.034	lisboa@spliu.pt
Torres Vedras	R. S. Gonçalo de Lagos, nº 29 R/c Esqº 2560-661 Torres Vedras	261 338 334 917 062 110 / 926 163 128		torresvedras@spliu.pt

DIREÇÃO REGIONAL DA PENÍNSULA DE SETÚBAL E VALE DO TEJO COM SEDE NA CRUZ DE PAU - SEIXAL				
Salvaterra de Magos	Avª Dr. Roberto Ferreira da Fonseca, nº 12 R/c 2120-118 Salvaterra de Magos	263.508.563 968.286.331		salvaterrademagos@spliu.pt
Santarém	R. Dias Garcia, nº8 - 1ºA 2000-054 Santarém	243.371.375 910.966.089		santarem@spliu.pt
Seixal	Avª Dr. Luís de Sá, nº 1 A/B Loja - Cruz de Pau 2845-561 Amora	212.249.978 917.257.201	212.260.566	seixal@spliu.pt
Setúbal	Avª Pedro Álvares Cabral, nº 8 B 2910-069 Setúbal	265.702.380 910.967.853	265.702.380	setubal@spliu.pt
Gabinete Jurídico - Seixal	Avª Dr. Luís de Sá, nº 1 A/B Loja - Cruz de Pau 2845-561 Amora	212.260.567 910.965.913		gabinetejuridicoseixal@spliu.pt
DIREÇÃO REGIONAL DO SUL COM SEDE NA QUARTEIRA				
Beja-Évora	Avª Dr. Luís de Sá, nº 1 A/B Loja - Cruz de Pau 2845-561 Amora	212.241.263 910.965.791		beja-evora@spliu.pt
Portimão	Urb. Vila Rosa, Lote 38/16A, Loja D 8500-782 Portimão	282.101.554 910.967.120		portimao@spliu.pt
Quarteira	R. D. João V Nº Vila, Loja 14 8125-207 Quarteira	289.147.831 918.719.202 / 917.558.238		quarteira@spliu.pt
Tavira	Avª Dr. Mateus de Arevedo, nº 29 CC G Ilha Lj 15 8800-378 Tavira	281.323.430 912.521.191		tavira@spliu.pt
DIREÇÃO REGIONAL DA MADEIRA COM SEDE NO FUNCHAL				
Madeira	Avª da Madalena, nº 75A 9020-330 Funchal	291.001.810 967.824.966	291.765.155	madeira@spliu.pt

Fim do 3.º período: *4/6 - 9.º, 11.º e 12.º - *9/6 - 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 10.º - *19/6 - Educ. Pré-Escolar e 1.º Ciclo Ens. Básico

Calendário Escolar 2019/2020

Interrupções letivas

	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
SET	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10 Início 1.º p	11	12	13 Início 1.º p	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30						
OUT			1	2	3	4	F Implantação da República	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31			
NOV						F Dia Todos Santos	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
DEZ	F Restauração da Independência	2	3	4	5	6	7	F Imaculada Conceição	9	10	11	12	13	14	15	16	17 Fim 1.º p	18	19	20	21	22	23	24	N Natal	26	27	28	29	30	31					
JAN				F Ano Novo	2	3	4	5	6 Início 2.º p	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		
FEV							1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	E Carnaval	26	27	28	29	
MAR	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27 Fim 2.º p	28	29	30	31					
ABR				1	2	3	4	5	6	7	8	9	F 6.ª f Santa	11	P Páscoa	13	14 Início 3.º p	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	F Dia da Liberdade	26	27	28	29	30			
MAI						F Dia do Trabalhador	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
JUN		1	2	3	4 * Fim 3.º p	5	6	7	8	9 * Fim 3.º p	F Dia de Portugal	F Corpo de Deus	12	13	14	15	16	17	18	19 * Fim 3.º p	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30						
JUL				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		